



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
⇩

Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1195

Projeto de Lei nº 12/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

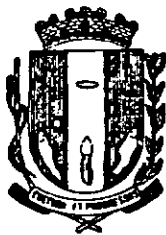
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria Mecânica Botteon Ltda., com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 321, com CGC nº 54848593/0001-70 - um lote de 3.300 metros quadrados, localizados na Quadra "H" - do Distrito Industrial de Pirassununga, de que trata a referida Lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações :- 33,00 metros lineares de frente para a Rua Quatro; 100,00 metros lineares, limites com a Rua Um; 100,00 metros lineares, limites com o restante da Quadra "H" e nos fundos, 33,00 metros lineares, limites também com o restante da quadra "H".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de - CR\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos cruzeiros), devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja CR\$ 3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros) no ato da escritura definitiva e o saldo restante de CR\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de CR\$ 573,00 (--- quinhentos e setenta e tres cruzeiros) e a última de CR\$ 594,00 (--- quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica a instalação, edificação industrial e funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote - alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de compra e venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio público;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6(seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anuãda.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos tributos municipais.

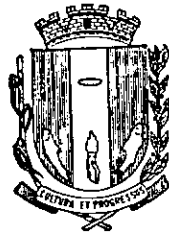
Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos municipais, incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15(quinze) anos, se a mesma no prazo de 60(sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.976.


MARIO ALCINDO FOSIN

Presidente



As Comissões de Justiça,
Fiscalização e Urbanismo
Em 27/04/76
Rosini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria Mecânica Botteon Ltda., com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº 321, com CEC nº .. 54848593/0001 - 70 - um lote de 3.300,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" - do distrito Industrial de Pirassununga, de que trata a referida Lei de nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 33,00 metros lineares de frente para a Rua Quatro; 100,00 metros lineares, limítrofes com a Rua Um; - 100,00 metros lineares, limítrofes com o restante da Quadra "H" e nos fundos, 33,00 metros lineares, limítrofes também com o restante da Quadra "H".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições

a) - Será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento, parcelado nas seguintes bases: - O valor total é de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), dos quais, 20% (vinte por cento), ou seja Cr\$ 3.321,00 ... (tres mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), no ato da assinatura da escritura definitiva, e os restantes, 80% (oitenta por cento), correspondente a Cr\$ 13.179,00 (treze mil, cento e setenta e nove cruzeiros), em 23 (vinte e tres) parcelas iguais de - Cr\$ 573,00 (quinhentos e setenta e tres cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda e as demais, vencendo no mesmo dia, mes e anos subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação - exclusiva e específica a instalação, edificação industrial e -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-fl.2-

funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de compra e venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais:

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais, incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

8

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.976

Aprovado em reunião discurada por unanimidade

Em 11/05/76 DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -

Aprovado em reunião discurada por unanimidade de 18/05/76

bas/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Dentro do programa de incentivo à industrialização de nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda Camara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de 3.300 metros quadrados, localizado na quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa industrial "INDUSTRIA MECANICA BOTTEON LTDA".

Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Camara (doc. anexo).

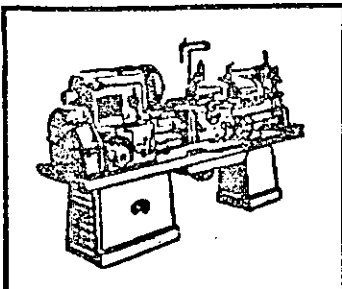
O preço fixado do metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal estabeleceu para efeito de lançamento do imposto territorial urbano para aquele setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que ensejará a transferencia da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgencia de acordo com o artigo 26, § 1º, da Lei Organica dos Municipios.

Atenciosamente.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de Março de 1.976.-

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0536

Pirassununga, 10 MAR 1976

A INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 321, nesta Cidade, vem, mui respeitosamente a presença de V. Excia., reivindicar, por compra, uma área no Setor Industrial deste Município, para ampliação e modernização de suas instalações.

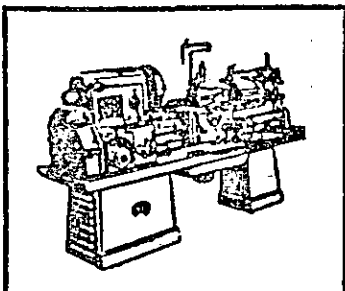
Em anéxo, um relatório da referida indústria.

Sendo o que se nos apresenta, valemo-nos da oportunidade, para apresentar os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

Industria Mecânica Botteon Ltda.

Luiz V. Botteon



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

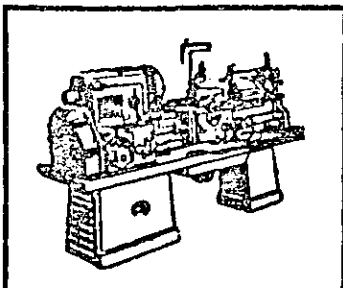
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS No. 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



I = HISTORICO DA FIRMA



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 32
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTORICO DA FIRMA:

A Industria, foi fundada em 1967, com a denominação de Industria Mecânica Andrielli Ltda. Com a saída de um dos sócios, a razão social foi alterada para Industria Mecânica Botteon Ltda., que permanece até hoje.

Embora conste do contrato social, que o objetivo da Industria, é a fabricação e reforma de máquinas em geral, a mesma especializou-se na fabricação de máquinas destinadas à industria gráfica, mais precisamente, a fabricação de máquinas para a produção de cadernos escolares. As máquinas fabricadas, não têm similar no mercado nacional e são fabricadas mediante encomenda. Para dar uma idéia da procura, basta assinalar que, no ritmo atual de trabalho, praticamente toda a produção, até o final do presente exercício, esta vendida. Assim sendo, nada mais lógico do que aumentar a produção, o que só seria possível, em instalações mais amplas.

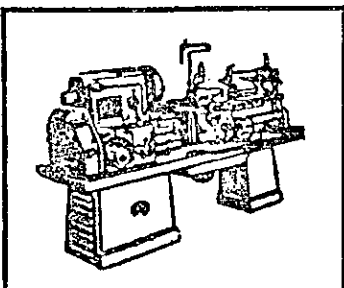
Durante esses anos, a firma tem ocupado imóveis pertencentes a terceiros e, por três vezes, foi transferida de instalações na busca de condições ideais de trabalho. A parte de amaciamento e pintura das máquinas, bem como a montagem dos aparelhos eletrônicos que poderiam ser feitas na propria Industria, são feitas respectivamente pelos Srs. Antonio Ferreira Fº e Benjamin Bacci em suas oficinas, por falta do espaço necessário a instalação destas dependências.

Reconhecemos que, apesar do recente aumento do capital social, conforme documentos anexos, o mesmo ainda é pequeno, o que poderia levar ao julgamento de que a Industria não tenha maior expressão. Ocorre entretanto, como já dissemos acima, que as máquinas são fabricadas sob encomenda, ocasião em que os interessados antecipam o pagamento de 30% do valor do pedido. Assim sendo, não há necessidade de grande Capital, para o giro comercial.

Máquinas de nossa fabricação, são encontradas na Capital de nosso Estado, Uberlândia-MG, Goiania-GO, Curitiba-FR, Guanabara, Presidente Prudente-SP, Campinas-SP, Araraquara-SP, Araxá-MG, Brasília-DF e Pirassununga-SP, na Industria de Cadernos São Luiz S/A, em todos esses locais, trabalhando ao lado das mais sofisticadas máquinas, importadas dos mais diversos paises.

Estamos anexando fotografias, de algumas das máquinas de nossa fabricação, bem como, conseguimos com o Sr. Luiz Fernando Andrielli, permissão para exibi-las em pleno funcionamento, em sua Industria, caso as autori-

Cont.....



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

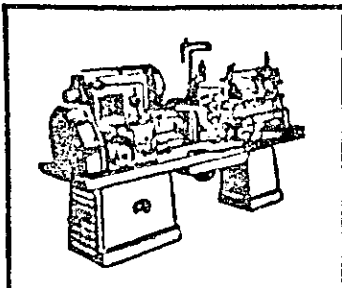


Continuação.-

dades: desejem comprovar a veracidade do que aqui afirmamos.

As máquinas mais simples, fabricadas por nós, são vendidas atualmente, por Cr.\$30.000,00 e um conjunto eletrônico, para pautaço, atinge a Cr\$ 90.000,00. Para este ano, a capacidade de produção, graças a aquisição de novos equipamentos no fim do ano passado, é de uma máquina por mês. Caso consigamos a área pretendida, estamos certos de, com o mesmo maquinario, apenas com o aumento de pessoal, inicialmente, pelo menos dobrar essa produção.

Finalizando, gostaríamos de observar que, embora trabalhe-mos com o objetivo de lucro, nada nos causa maior satisfação, do que ver o nome de nossa cidade, estampado nas máquinas de nossa fabricação, em todos aqueles lugares do Brasil, atrás enumerados. E que, acreditamos sinceramente, merecer um voto de confiança de nossos conterraneos.



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

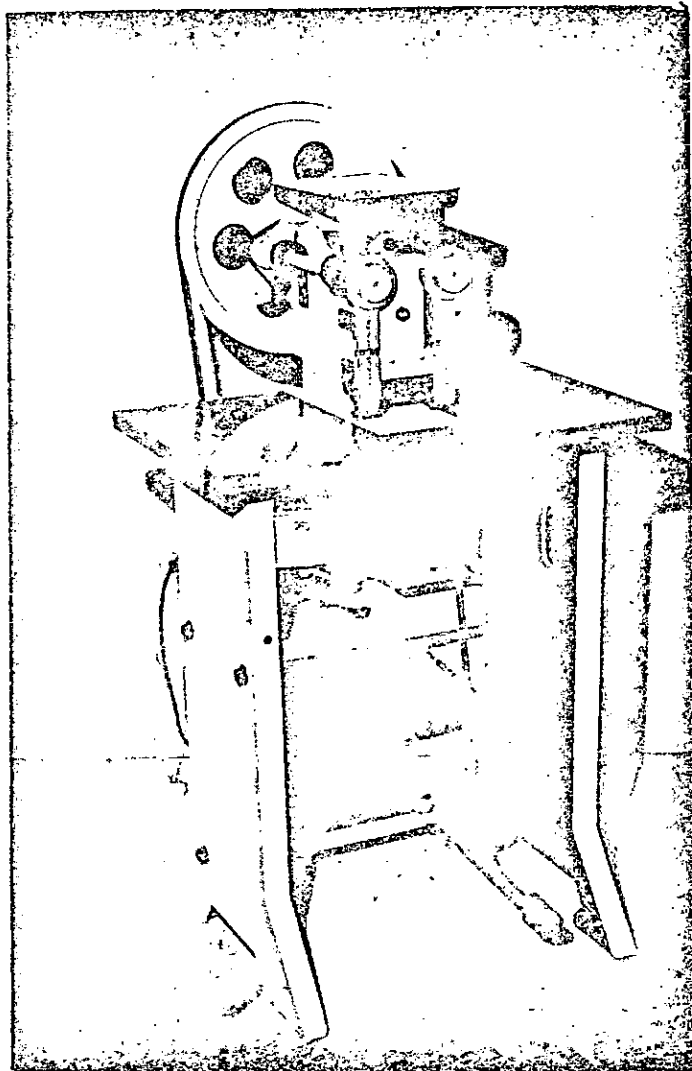
C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 327
FONE 2249

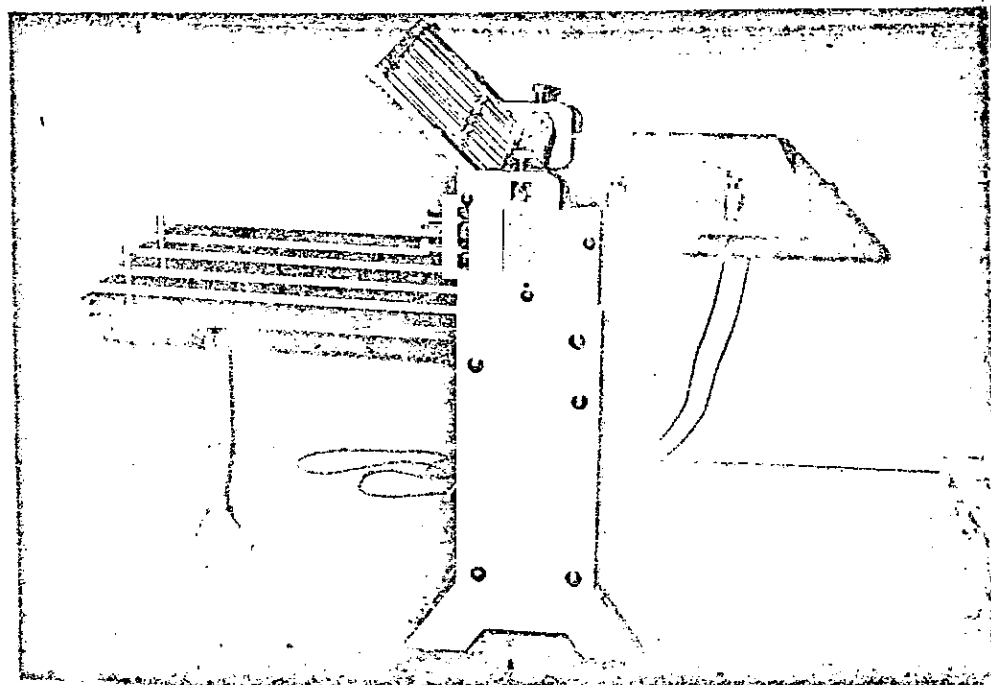
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

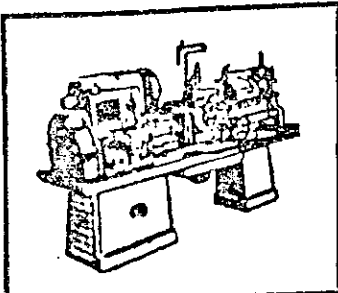


MÁQUINA
PARA
APLICAR
ILHÓSES



MÁQUINA PARA DOBRAR CADERNOS ESCOLARES



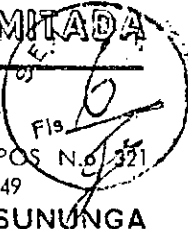


INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

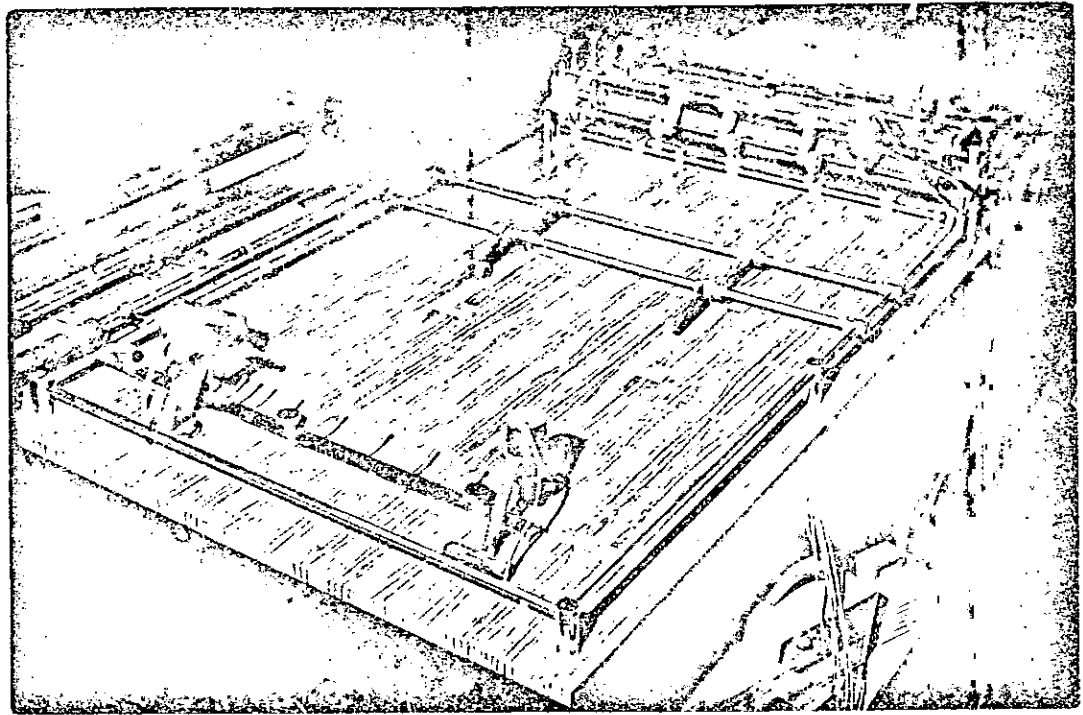
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

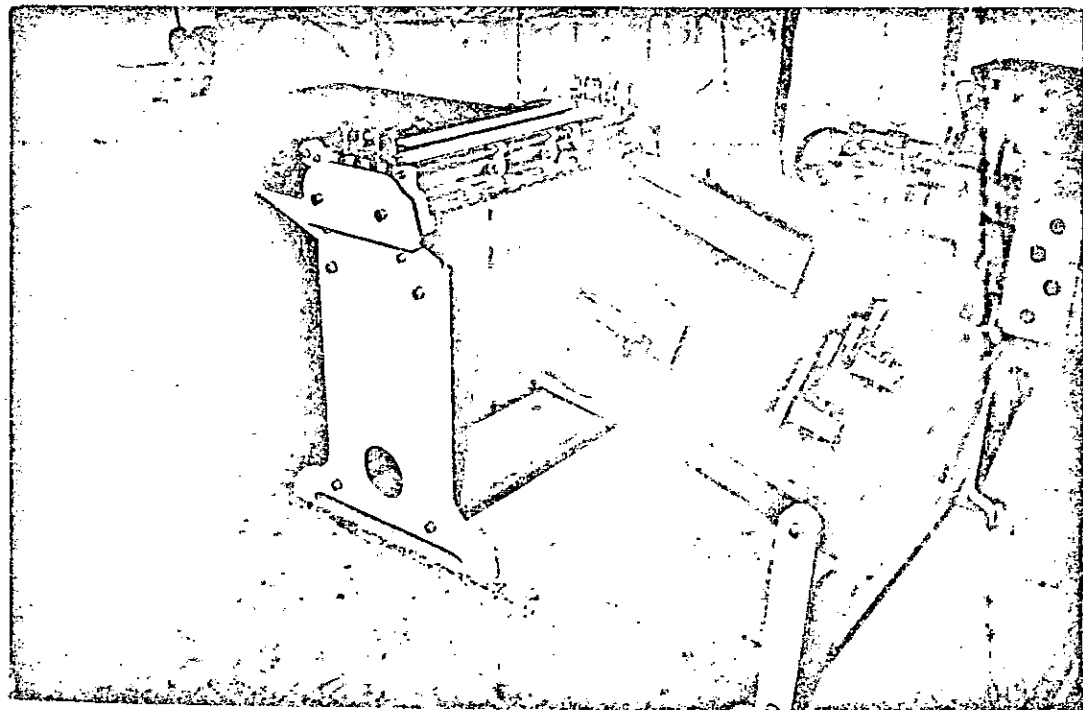
RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

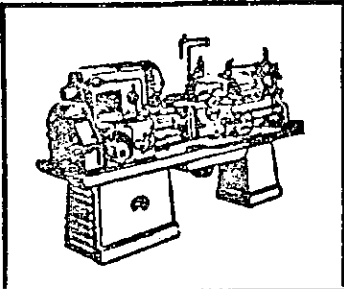


CONJUNTO ELETRÔNICO PARA PAUTAÇÃO DE CADERNOS



PAUTADEIRA PARA CADERNOS



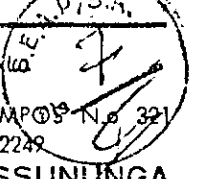


INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

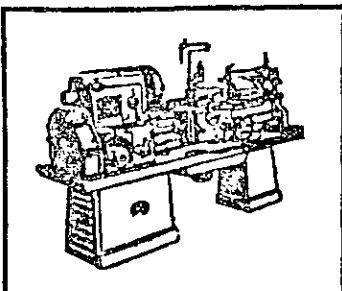
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



POSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



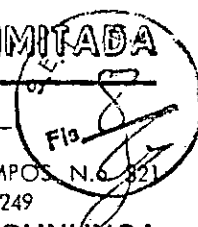
INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS, N.º 321
FONE 2249

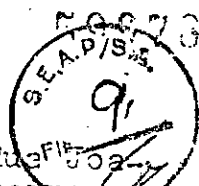
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATO SOCIAL

INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI LTDA.



LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 173, ANGELO WILSON BOTTEON, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 35 e, ELIDIA BERTAZI REQUIAO, casada, residente e domiciliada à Rua dos Lemes, nº 130, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, todos brasileiros, industriais, contratam a constituição de uma Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :-

1a. - A firma ou razão social é INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI / LTDA., terá sua sede à Rua Joaquim Procópio de Araujo, nº 188, na praça de Pirassununga, Estado de São Paulo.

2a. - O objetivo da Sociedade é a Fabricação e Reformas de Máquinas em Geral.

3a. - O capital social é de RCR\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos), dividido em três quotas de RCR\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente da nação, uma quota cada sócio.

4a. - A Sociedade é por quotas de responsabilidade limitada. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

5a. - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

6a. - A movimentação das contas bancárias e os atos que venham onerar o patrimônio social, é obrigatória a assinatura de dois sócios, ficando, ainda, expressamente proibido empregar a firma social, em fianças, avais, abonos em favor de terceiros e que possam / prejudicar os interesses da Sociedade.

7a. - A gerência da Sociedade será exercida pelos sócios de comum acordo.

8a. - Os lucros ou prejuízos que se apurarem pelo balanço que anualmente será levantado, serão divididos entre os sócios em partes iguais.

9a. - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, terão direito a uma retirada mensal em importância que se convencionará / em separado e levadas a conta de despesas gerais.

10a. - No caso de extinção da Sociedade, após a liquidação das / contas passivas, será o ativo líquido partilhado entre os sócios em partes iguais.

11a. - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, facultando porém, aos remanescentes continuar com a / mesma atividade, pagando aos herdeiros do falecido o seu capital e Lucros, ou admiti-los na Sociedade mediante novo contrato.

12a. - As dúvidas sociais serão resolvidas por três árbitros nomeados pelos sócios de comum acordo e para resolver sobre omissões deste contrato, consultar-se-á a legislação comercial em vigor.

E, por assim haverem contratado, assinam o presente instrumento de contrato social particular, em presença das testemunhas abaixo, datilografado em quatro vias de idêntico teor, para os efeitos legais.

Pirassununga, 12 de Outubro de 1957.-

Luiz Fernando Andrielli
Angelo Wilson Botteon
Elidia Bertazi Requiao

TESTEMUNHAS :-

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

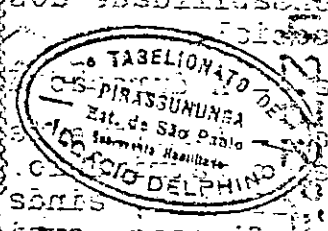
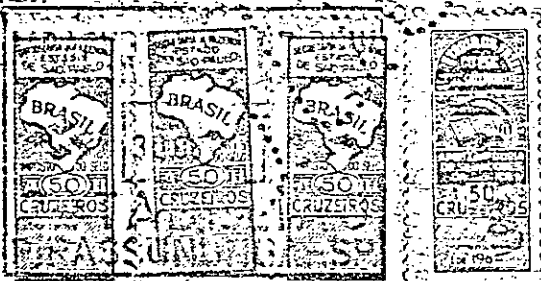
5799

COMERCIO SOCIAL

INDUSTRIA AGRICOLA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 Reconheço verdadeiras as firmas retro de Luiz Fernando, de
 Andrielli, Angelo Wilson Botteon, Elidia Bertasi Requiao,
 Americano Aggione e Daniel da Mattos. Piraçununga, 30 de outubro de 1967.

Delphinio
 Delphinio
 Delphinio



SECRETARIA DA FAZENDA
 07.XI.67
 08.750

SECRETARIA DA FAZENDA
 07.XI.67
 08.750

SECRETARIA DA FAZENDA
 07.XI.67
 08.750

PERCIVAL LEITE BRITTO
 Secretário Geral

SECRETARIA DA FAZENDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

59276
SEAD/S.A.
10
FIB

LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, casado, portador da Cédula de Identidade Rg-4.288.852, residente e domiciliado a Rua Joaquim Procopio de Araujo, nº.188; ANGELO WILSON BOTTEON, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua Santo-Antonio, nº.35 e ELÍDIA BERTAZI REQUIÃO, casada, residente e domiciliada à Rua Joaquim Procopio de Araujo, nº.172, portadora da Cédula de Identidade Rg-3.380.811, todos brasileiros, industriais, em Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade de Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada - INDÚSTRIA MECÂNICA ANDRIELLI LTDA., constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº.442.328, em sessão de 20 de Novembro de 1967, por motivo da retirada da Sociedade do sócio LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, resolvem, por este instrumento particular alterar a constituição da Sociedade e o fazem nas seguintes condições:

1a.- Retira-se da Sociedade, nesta data, o Sócio LUIZ FERNANDO ANDRIELLI, pago e satisfeito de seu capital na importância de Cr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) e mais o lucro na importância de Cr\$... 2.721,92 (Dois mil setecentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois cruzeiros, digos, centavos), perfazendo um total de Cr\$4.221,92 (Quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois centavos), livre e exonerado de qualquer responsabilidade, pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação com referência aos negócios da Sociedade.

2a.- O capital social continua sendo de Cr\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), dividido em duas (2) quotas de Cr\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

a) - O sócio ANGELO WILSON BOTTEON, 1 quota no valor de Cr\$... 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que é formado com a sua quota de Cr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), já integralizado com o capital anterior e Cr\$750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), com transferência de sua Conta de Lucros Suspensos.

b) - A Sócia ELÍDIA BERTAZI REQUIÃO, 1 quota no valor de Cr\$... 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que é formado com a sua quota de Cr\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), já integralizado com o capital anterior e Cr\$750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), com transferência de sua Conta de Lucros Suspensos.

3a.- A Sociedade é por quotas de responsabilidade limitada. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

4a.- Em virtude da retirada da Sociedade do sócio Luiz Fernando Andrielli, a razão social passará a ser: - INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., terá sua sede a Rua Siqueira Campos, nº.321-Fundos, em Pirassununga, Estado de São Paulo.-

5a.- Fica alterado o item 11º. da cláusula do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: - No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade se dissolverá.

Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato social que não forem atingidas pela presente alteração.-

Continua.....

59977

Pirassununga, SP, 1º de Abril de 1.972.-

REGISTRADO SOB Nº 610.332-1/72

Angelo Wilson Botteon.

Elidia Bertazi Requião.

Luiz Fernando Andrielli.

Americo Aggio.

Testemunhas

João de Oliveira
Americo Aggio

== Reconhecimento de Firmas ==

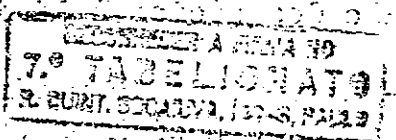
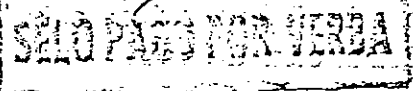
Reconheço verdadeiras as firmas supra de:-

Angelo Wilson Botteon, Elidia Bertazi Requião, Luiz Fernando Andrielli, João de Oliveira e Americo Aggio. -

Pirassununga, 12 de maio de 1.972.

Em test^o da verdade:-

Paulo de Souza



CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da *5ª* Turma de Vogaís, datada de *30/05/72* fol. *19* registrado hájase sob nº *610.332* em São Paulo, data supra

Paulo de Souza
PERCEVAL LEITE BRITO
Secretário Geral

INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA

CGC 54.848.593/0001 - 70

= ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL =



ÂNGELO WILSON BOTTEON, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à rua Santo Antonio, nº 35 - Vila Braz, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portador do Título de Eleitor nº 13.373 da 96ª Zona Eleitoral, com CIG nº 371.291.638-87 e ELÍDIA BERTASI REQUIÃO, brasileira, casada, maior, industrial, residente e domiciliada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 172, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, portadora do Título de Eleitor nº 2.132 da 96ª Zona Eleitoral, com CIC nº 777.293.908-68, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, sob a razão social de INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA., conforme contrato social arquivado sob nº 442.328 em sessão de 20 de Novembro de 1967 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e e posterior alteração de contrato social, arquivada sob nº 610.332 em sessão do dia 30 de Maio de 1972, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 54.848.593/0001-70 e com Inscrição Estadual nº 536.004.604, têm entre si justo e contratado alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que era de Cr\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros), totalmente integralizado, fica elevado para Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil // Cruzeiros) ou seja, um aumento de Cr\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Cruzeiros), cuja integralização será feita com os seguintes valores, com distribuição de quotas do Capital Social aos sócios, conforme se demonstra:

- A)- Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros) com aproveitamento de crédito em contas correntes de Ângelo Wilson Botteon.
B)- Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros) com aproveitamento de crédito em contas correntes de Elídia Bertasi Requião.
C)- Cr\$ 9.401,55 (Nove Mil, Quatrocentos e Um Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos) com aproveitamento da correção monetária do ativo imobilizado.
D)- Cr\$ 35.098,45 (Trinta e Cinco Mil e Noventa e Oito Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos) com aproveitamento de lucros suspensos.

Em virtude do aumento acima citado, o capital da sociedade passa a ser de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

ÂNGELO WILSON BOTTEON

SUA participação anterior	2.250 quotas	-	valôr	Cr\$ 2.250,00
recebe de distribuição	<u>35.250 quotas</u>	-	valôr	<u>Cr\$ 35.250,00</u>
sua participação atual	37.500 quotas	-	valôr	Cr\$ 37.500,00

SUA participação anterior	2.250 quotas	-	valôr	Cr\$ 2.250,00
recebe de distribuição	<u>35.250 quotas</u>	-	valôr	<u>Cr\$ 35.250,00</u>
sua participação atual	37.500 quotas	-	valôr	Cr\$ 37.500,00

§ 1º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 a responsabilidade dos sócios fica limitada a a importância total do Capital Social.

II

DO USO DA RAZÃO SOCIAL:

Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O uso da razão social, será exercido individualmente por qualquer dos sócios, em documentos relacionados com o movimento bancário e em conjunto nos demais atos de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais e abonos em favor de terceiros.

III

DAS CLAUSULAS EM VIGOR:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas constantes do contrato social. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o / presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias/

59977

de igual teor e assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas abaixo no meadas.

Pirassununga, 5 de Março de 1.976.

Indústria Mecânica Botteon Ltda.
INDUSTRIA MECANICA BOTTEON LTDA

Angelo Wilson Botteon
ANGELO WILSON BOTTEON

Indústria Mecânica Botteon Ltda.
INDUSTRIA MECANICA BOTTEON LTDA

Elidia Bertasi Requião
ELIDIA BERTASI REQUIÃO

TESTEMUNHAS:

José Fernandes Milan
JOSÉ FERNANDES MILAN

Jarbas Machado
JARBAS MACHADO

2.º TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

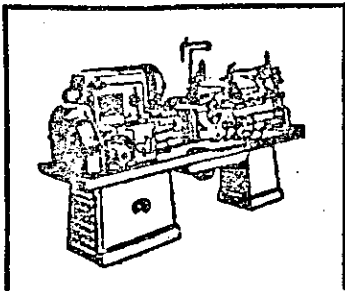
Conferido com o próprio original

Pirassununga, 5 de 03 de 1976.

Abdala Machado da Costa
2.º Tabelião

2.º CARTÓRIO
Abdala Machado da Costa
ESCREVENTE AUTORIZADO
PIRASSUNUNGA - SP.

Re Cartório de Notas
e Ofício de Justiça
Mozacyr Paulo De Boni
Escritor
PIRASSUNUNGA - SP.
Fala legal TSP
Assinam. TASI
Capacidade pl verba
RESOLUÇÃO NO
TABELIONATO Velga
Rua Libero Baduró, 203
Laje G - São Paulo

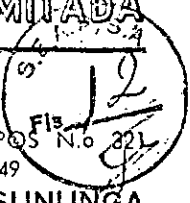


INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

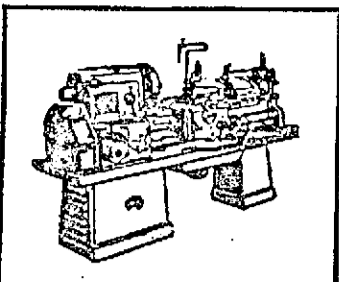
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DEZ 75



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA.
Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975.

fls. 280/

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

= P A S S I V O =
= = = = = = =

NÃO EXIGÍVEL

Patrimônio Líquido

61.1 Capital Registrado

61.2 Lucros Suspensos

61.3 Reavaliação do Ativo

4.500,00

39.212,60

9.401,55

53.114,15

Fundo p/Depreciação e/Imobilizado

62.1 Depreciação e/Máquinas e Ferramentas

62.2 Depreciação e/Móveis e Utensílios

4.362,03

2.194,17

6.556,20

Depreciações Reavaliadas

63.1 Máquinas e Ferramentas c/Deprec. Reavaliadas

63.2 Móv. e Utensílios e/Deprec. Reavaliadas

2.710,59

613,19

3.323,78

Depreciações e/Imobilizados Corrigidos

64.1 Deprec. e/Máq. e Ferramentas Corrigidas

64.2 Deprec. e/Móv. e Utensílios Corrigidos

702,30

212,88

915,27

63.909,40

EXIGÍVEL

Fornecedores

71.1 Fornecedores Diversos

1.848,98

Contas Correntes Diversas

72.1 Angelo Wilson Botteon

72.2 Elizia Bertasi Requião

72.4 João de Oliveira

72.5 Indústria de Cadernos São Luiz S/A

72.6 Artes Gráficas Brasil Ltda

14.527,20

19.094,40

1.800,00

10.000,00

9.000,00

54.521,60

Responsabilidades Diversas

73.1 Previdência Social a Recolher

73.2 Salários e Ordenados a Pagar

73.3 Fundo de Garantia a Recolher

746,01

1.267,15

181,27

2.194,43

Impostos e Taxas a Pagar

74.1 Imposto e/Pro. Industrializados a Recolher

2.852,71

Bancos C/ Desconto

75.2 Banco do Estado de São Paulo S/A

10.000,00

71.417,72

RESULTADO PENDENTE

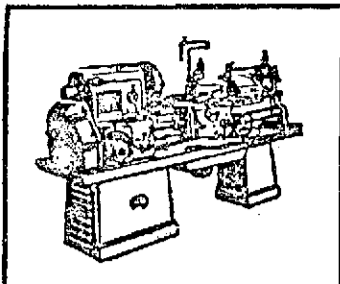
Receitas Diferidas

44.1 I.C.M. a Apropriar

5.810,45

T O T A L C

141.137,57



INDUSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

INDUSTRIA MECANICA BOTTEON LTDA.

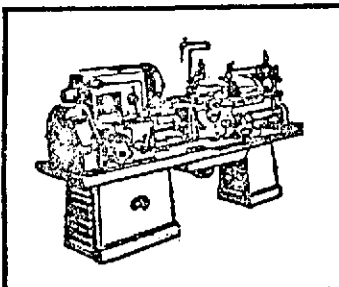
Fls. 279/

Pirassununga, 31 de DEZEMBRO de 1975.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

= A T I V O =
= = = = =

1	IMOBILIZADO			
11.0	<u>Imobilizações Técnicas</u>			
11.1	Máquinas e Ferramentas	50.877,09		
11.2	Móveis e Utensílios	<u>8.609,70</u>	59.486,79	
12.0	<u>Imobilizações Financeiras</u>			
12.1	Superint. de Desenvol. Nordeste	1.610,00		
12.2	Superint. de Desenvol. Amazonia	242,00		
12.3	Empréstimos Compulsórios	<u>977,08</u>	2.829,08	
13.0	<u>Imobilizações Desviliadas</u>			
13.1	Máquinas e Ferramentas Desviliadas	8.800,00		
13.2	Móveis e Utensílios Desviliados	<u>3.193,25</u>	12.000,31	7.401,20
2	DISPONIVEL			
21.0	<u>Caixa Geral</u>			
21.1	Caixa		7.531,45	
22.0	<u>Bancos C/ Movimento</u>			
22.1	Banco Comércio Indústria de São Paulo S/A	5.766,87		
22.2	Banco do Estado de São Paulo S/A	<u>8.313,29</u>	14.080,16	21.621,61
3	REALIZAVEL			
31.0	<u>Duplicatas e Recebav</u>			
31.1	Clientes Diversos		13.189,20	
32.0	<u>Inventários e Estoque</u>			
32.10	Produtos em Estoque	3.855,00		
32.16	Matérias Primas Inventariadas	<u>21.903,05</u>	25.758,05	38.947,25
4	RESULTADO PENDENTE			
45.0	<u>Creditos Diferidos</u>			
45.1	Imposto e/Circulação de Mercadorias			<u>6.177,51</u>
	T O T A L C\$			<u>141.137,57</u>



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321

FONE 2249

13.630 PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70

Inscrição Estadual 536-004-604

INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LTDA.

fls. 281/1

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1975.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE - LUCROS E PERDAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975:

= D E B I T O =

Saldo Anterior

4.607,25

ENCARGOS

00.0	ENCARGOS		
03.0	Despesas Administrativas		
03.AL	Aluguel	3.840,00	
03.CI	Conservação de Imóveis	30,00	
03.CT	Correios e Telégrafos	7,00	
03.DD	Despesas Diversas	461,85	
03.IEP	Depreciações	1.038,26	
03.HP	Honorários e Pro Labore	11.539,20	
03.ME	Material p/ Escritório	1.224,25	
03.MM	Multas e Moras	2,79	
03.FR	Propagandas e Publicidades	50,00	
03.PCJ	Previdência Social Empregador	732,00	
03.SCJ	serviços Contábeis e Jurídicos	1.800,00	
03.TT	Telefones e Telégrafos	1.826,95	
03.VR	Viagens e Representações	7.824,30	30.376,60
04.0	Despesas Financeiras		
04.DD	Despesas Bancárias		1.225,47
05.0	Impostos e Taxas		
05.ISP	Imposto Sindical Patronal	22,50	
05.PIS	Programa Integração Social s/ Faturamento	266,36	
05.TF	Taxas e Fiscalizações	94,00	382,86

Lucros Suspensos
Resultado Apurado

25.104,80

T O T A L C\$

62.697,00

= C R É D I T O =

91.1 Vendas de Produtos
Lucro bruto verificado nesta conta.

57.622,20

91.3 TRANSFERÊNCIA DE ICM
Saldo a favor desta conta

4.000,00

61.622,20

92.1 JUROS E DESCONTOS ATIVOS
Saldo a favor desta conta

1.074,80

T O T A L C\$

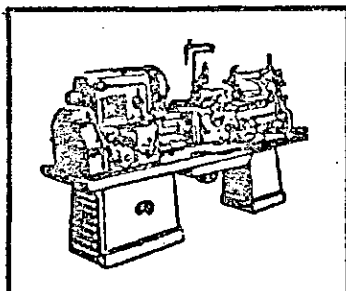
62.697,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL e da respectiva DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS - copiados à folhas nºs 279 / 280 e 281 do Diário nº 1 registrado s/ o Nº nº 0025.

Luiz Botteon
Indústria Mecânica Botteon Ltda

João de Oliveira
C. G. C. M. F. nº 54.848.593/0001-70





INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

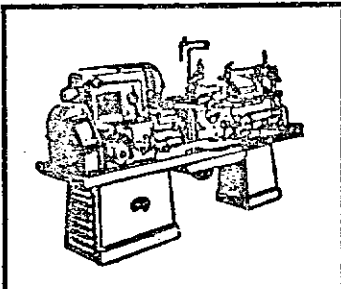
C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249

13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



FATURAMENTO DOS ANOS DE 1973, 1974 e 1975



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.973:

JANEIRO	Cr\$ 1.995,00
FEVEREIRO	Cr\$ 37.773,96
ABRIL	Cr\$ 20.160,00
MAIO	Cr\$ 1.512,00
JULHO	Cr\$ 19.425,00
AGÔSTO	Cr\$ 8.400,00
OUTUBRO	Cr\$ 126,00
DEZEMBRO	Cr\$ 369,60
	<u>Cr\$ 89.761,56</u>

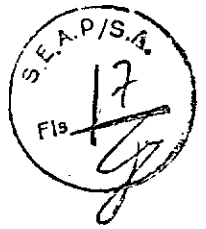
FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.974:

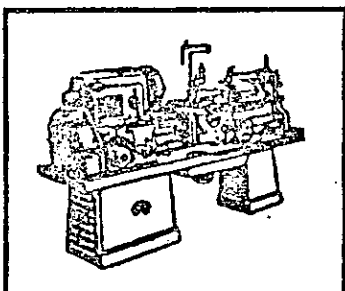
JANEIRO	Cr\$ 8.400,00
FEVEREIRO	Cr\$ 10.500,00
JUNHO	Cr\$ 12.915,00
AGÔSTO	Cr\$ 1.842,75
OUTUBRO	Cr\$ 13.755,00
DEZEMBRO	Cr\$ 4.004,00
	<u>Cr\$ 51.416,75</u>

FATURAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1.975:

FEVEREIRO	Cr\$ 14.910,00
MARÇO	Cr\$ 14.385,00
JUNHO	Cr\$ 378,00
JULHO	Cr\$ 22.575,00
AGÔSTO	Cr\$ 23.100,00
SETEMBRO	Cr\$ 14.888,47
OUTUBRO	Cr\$ 35.175,00
DEZEMBRO	Cr\$ 33.041,40
	<u>Cr\$ 158.452,87</u>

Queremos observar, que do fim do ano de 1973 e, durante todo o ano de 1974, houve a crise do papel, quando caiu de maneira sensível toda a nossa possibilidade de vendas, mesmo nas atuais instalações e, sem aumento do número de empregados, a previsão para o faturamento deste ano é de Cr\$..... 450.000,00.-





INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

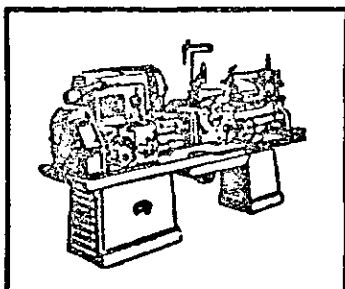
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



DESCRIÇÃO DO ANTE-PROJETO



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C.G.C.M.F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DO ANTE-PROJETO:



1a. Fase - Construção de um pavilhão de 200 m2., conforme o demonstrado no projeto anexo.

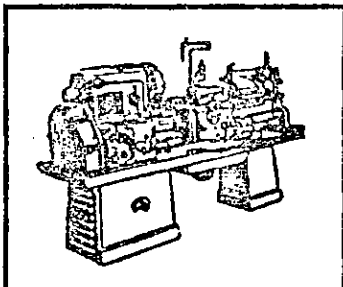
2a. Fase - Construção de um segundo pavilhão, cujo projeto será objeto de estudo, o qual deverá comportar um escritório mais amplo, depósito de matéria prima e de produtos acabados, bem como o espaço necessário a uma seção de pintura.

Concluída a 2a. fase, a dependência que consta no projeto atual, como escritório, será convertida em sala de montagem dos aparelhos eletrônicos, revelação de circuitos impressos, etc.

QUADRO COMPARATIVO DAS INSTALAÇÕES:-

<u>ÁREA:</u>	<u>ATUAL:</u>	<u>1a. FASE:</u>
Do Escritório	9, m2.	12,35 m2.
Da Oficina	80, m2.	152,00 m2.
Do Sanitário	2, m2.	9,30 m2.

Investimento previsto para a 1a. fase, aproximadamente Cr\$.
250.000,00.-



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

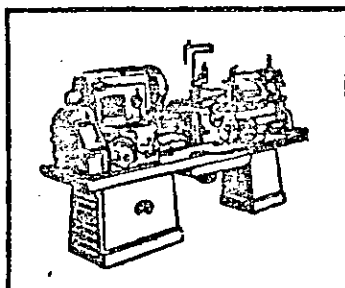
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



ESBOÇO DE LOCALIZAÇÃO:



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



ÁREA PRETENDIDA:

A área pretendida, é de 3.000 m²., não só para a construção do pavilhão constante do projeto atual, mas para uma 2a. fase, conforme consta da Descrição do Ante-Projeto e expansão futura.



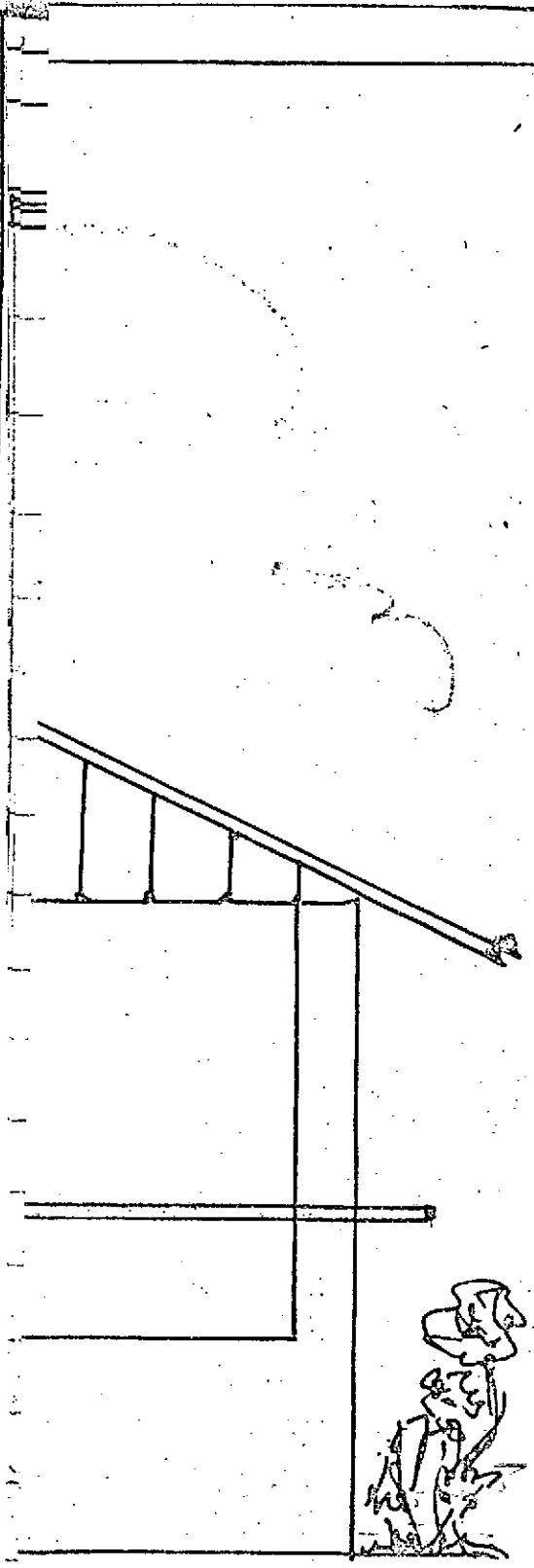
FIRMA:
INDÚSTRIA MECÂNICA
BOTTEON

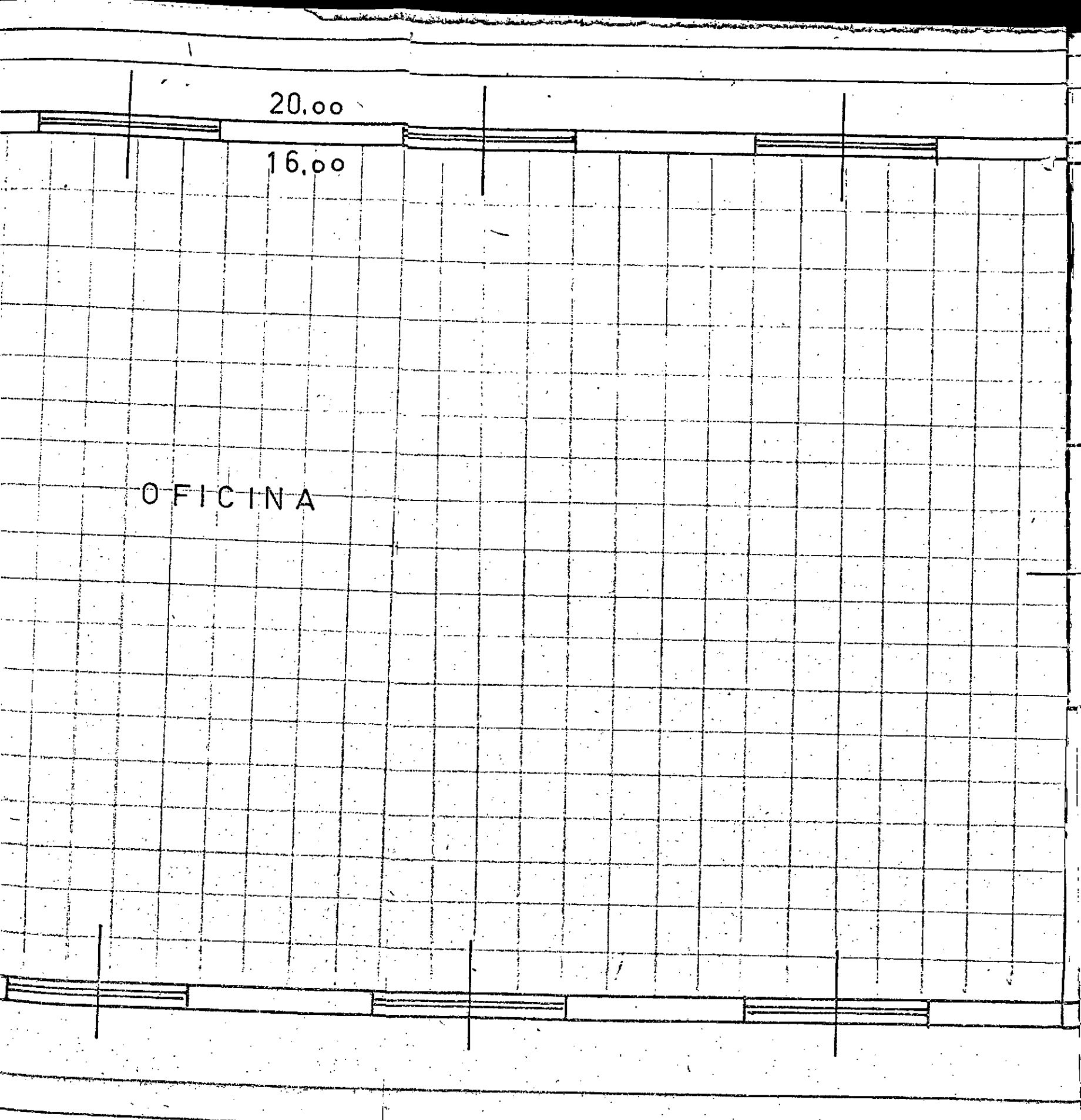
—
PIRASSUNUNGA
S.P.

—
ÁREA DO TERRENO
PRETENDIDO: 3000m²

—
Augusto Botteon
—
proprietário

ESC. 1:50

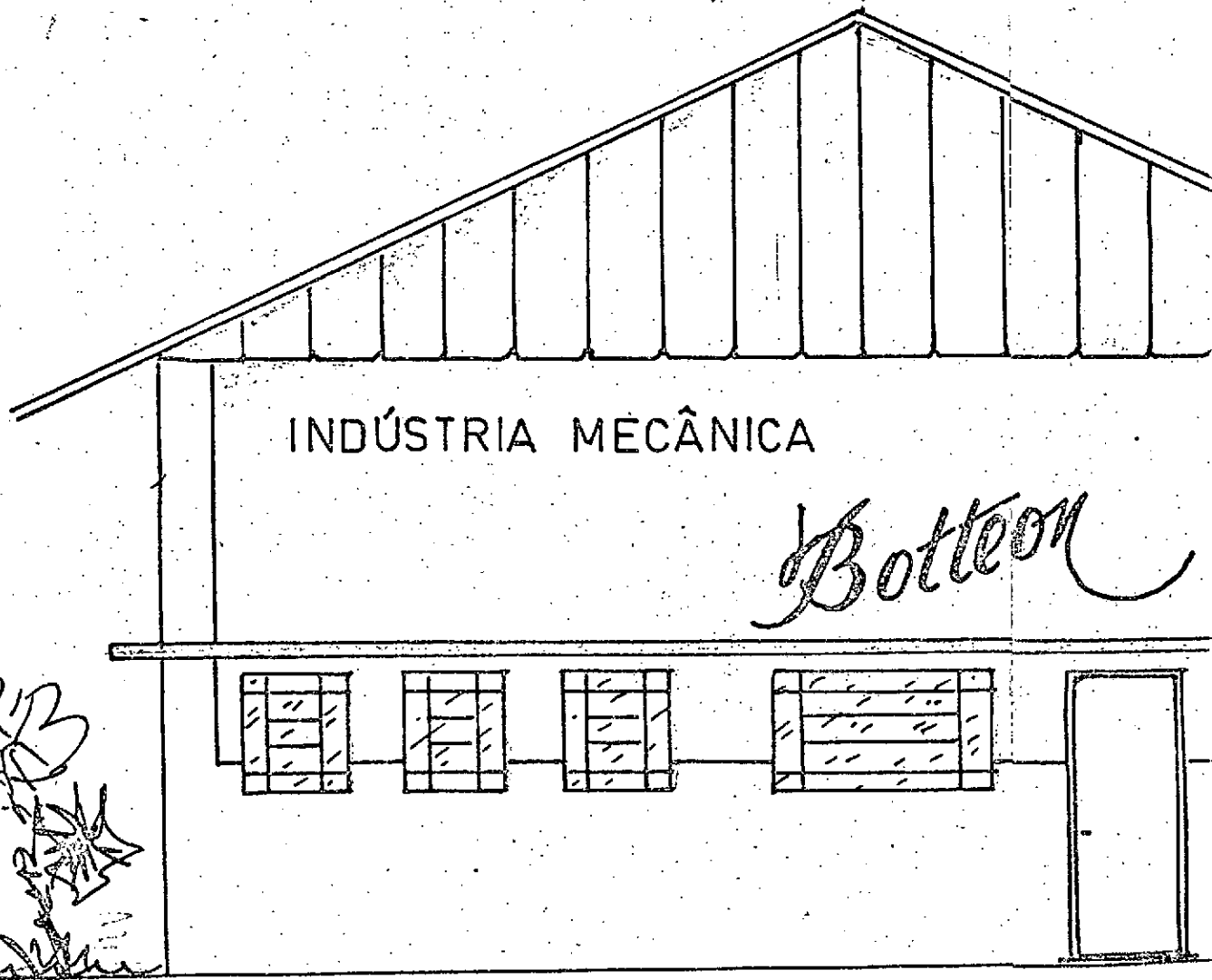




20.00

16.00

OFICINA

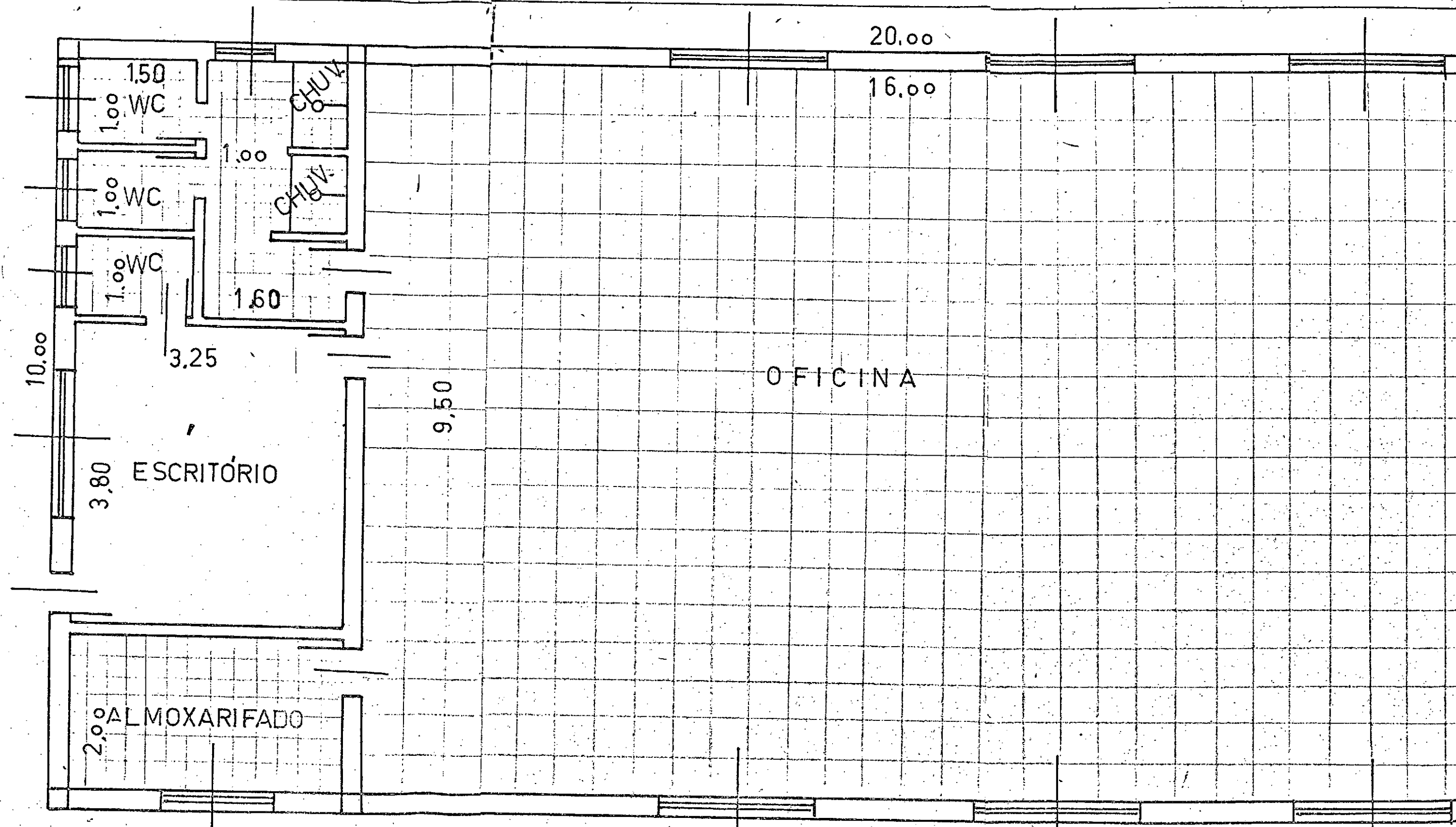


INDÚSTRIA MECÂNICA

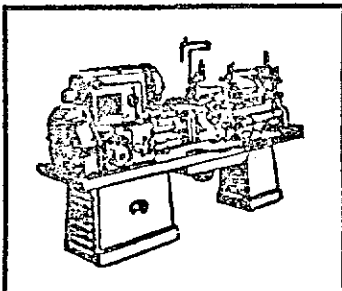
Botteon

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 200,00 m²

FACHADA



PLANTA BAIXA



INDÚSTRIA MECÂNICA BOTTEON LIMITADA

FABRICAÇÃO E REFORMAS DE MÁQUINAS EM GERAL.

C. G. C. M. F. 54-848-593/0001-70
Inscrição Estadual 536-004-604

RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 321
FONE 2249
13.630 PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 14 de abril de 1976.

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa
D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP.

SEAP
Tudo no protocolo de
que se pede, reformado
Tudo, 14/4/76

Fig. 23

REF.: Aquisição de área Industrial:

Conforme esclarecimentos prestados por V.Excia., em reunião com industriais desta cidade, é esta Prefeitura possuidora de área que será colocada à venda às Indústrias interessadas.

A Indústria Mecânica Botteon Ltda., vem manifestar a V.Excia. seu interesse em adquirir, no referido local, pelo valor e plano de pagamento expostos:- Cr\$5,00 (Cinco cruzeiros) o metro quadrado. 20% (vinte por cento) do valor total no ato de assinatura da escritura definitiva e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda. A área de 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados) destina-se a construção de suas instalações industriais e administrativas, conforme ante-projeto já apresentado.

Sendo o que se nos apresenta, valemo-nos da oportunidade, para apresentar a V.Excia., os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

Indústria Mecânica Botteon Ltda.

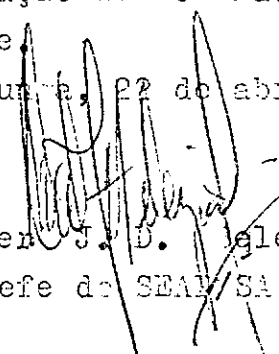
Walter Botteon

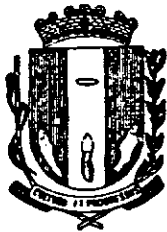


EXMO. SR. PREFEITO:

Nesta data procedi a juntada do doc. re-
tro, por determinação de V. Exa., pelo que faço -
retornar o presente

Pirassununga, 22 de abril de 1976


Walter J. D. Glezia
Chefe de SEAD/SA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 12/76

Dá-se a letra "a" do artigo 2º a seguinte redação:

a) será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 16.500,00- (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$.. 3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros) no ato da escritura definitiva e o saldo restante de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 573,00 (quinhentos e setenta e tres cruzeiros) e a última de Cr\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

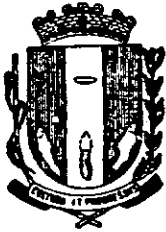
Sala das Sessões, 18 de maio de 1976.

Borrazini
Antonio Borrazini Junior

Aprovada por unanimidade

Em 18/05/76

[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

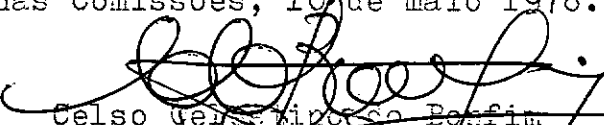
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E


LAVOURA


Visa o Projeto de Lei nº 12/76, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra-pertencente a seu Distrito Industrial à Indústria Mecânica - Botteon Ltda.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou-
ra, examinando o presente Projeto, nada tem a opor quanto ao
seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 de maio 1976.


~~Celso Gonçalves Bonfim~~
~~Presidente~~


Elias Mansur
Relator


~~Hugo Antonio de Oliveira~~
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo
⌞

Of. _____

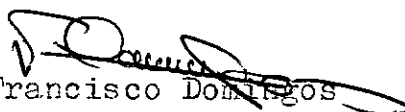
PARECER Nº _____

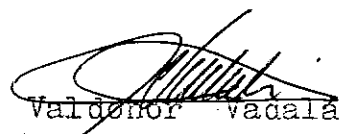
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

Visa o Projeto de Lei nº 12/76, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra pertencente a seu Distrito Industrial à Indústria Mecânica-Botteon Ltda.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o referido Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de maio 1976.


Francisco Domingos
Presidente


Valdonor Vadalá
Relator

Saulo Franco Boerner
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

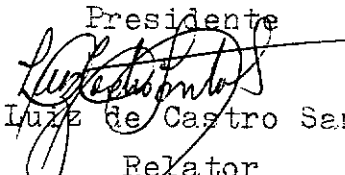
Visa o Projeto de Lei nº 12/75, do Executivo Municipal, solicitar autorização para alienar área de terra pertencente a seu Distrito Industrial à Industria Mecânica - Botteon Ltda.

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, examinando o referido Projeto, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

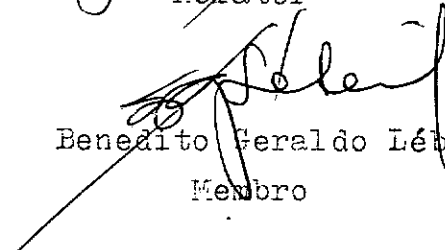
Sala das Comissões, 10 de maio de 1976.

Angelo Bruno Junior

Presidente


Luiz de Castro Santos

Relator


Benedito Geraldo Léléis

Membro